PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2022

Altera o anexo I da Lei Complementar Municipal n° 16, de 23 de julho de 2019, que Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O anexo I da Lei Complementar n° 16 de 23 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

Denominação da Classe	**Vencimentos Iniciais**	**Quantitativos de Cargos**	**Carga Horária Semanal**	**Forma de Cumprimento da carga horária semanal**
Auxiliar Legislativo	R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	1 (um)	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Motorista Legislativo	R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	1 (um)	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Assistente Legislativo	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	1 (um)	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Terça, Quarta, Quinta e Sexta feira) 08h00min às 11h30min e das 12h30min as 17h00min. (Segunda-Feira 11h00min as 17h00min e das

				18h00min às 20h00min.)
Técnico em Contabilidade Legislativo	R$ 1.600 (mil e seiscentos reais)	1 (um)	20 (vinte) horas	4 – Quatro horas diárias (Segunda a Sexta feira) 08h00min as 12h00min
Secretário (a) Legislativo	R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)	1 (um)	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Controlador (a) Interno Legislativo	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	1 (um)	40(quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Procurador (a)Legislativo	R$ 7.060,41 (sete mil e sessenta reais)	1 (um)	30 (trinta) horas	12 – doze horas (Segunda feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min às 20h00min. 9 – nove horas (Terça e Quarta Feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min às 17h00min.
Contador	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	1 (um)	20 (vinte) horas	4 – Quatro horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h00min

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária de número **3.1.90.11.00.00 (ficha 1009)**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente

Maria Aparecida Araújo Reis
Vice-Presidente

Silmara Girlaine Honório
1° Secretária